



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

"TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DA POPULAÇÃO"

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ 64.614.605/0001-55

site: www.camarataruma.sp.gov.br - e-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 110/2011, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDEMAR GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica transferido do patrimônio da Câmara Municipal de Tarumã para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Tarumã o bem aqui cadastrado sob o número 501, a saber:

Veículo	Espécie/tipo:	Passageiro/Automóvel
	Combustível:	Álcool/Gasolina
	Marca/modelo:	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE
	Ano Fabricação:	2006
	Ano Modelo:	2007
	CAP/POT/CIL:	5L/2000CC
	Categoria:	Oficial
	Cor Predominante:	Preto
	Chassis:	9BGTR69W07B148684
	Faixa IPVA:	1170000
	Cod. Renavan:	894364413
	Placas:	DBA 4043

Art.2º - Para efetivação da transferência do patrimônio acima, o Presidente da Câmara Municipal Tarumã, fica autorizado a firmar os documentos necessários junto aos Órgãos competentes da Seção de Transito, bem como outros que necessitar, objetivando a transferência do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).

Art.3º - A Secretaria da Câmara Municipal deverá providenciar o Termo de Transferência de Local de Bens Públicos, bem como fazer as anotações de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 29 DE SETEMBRO DE 2011.
21.º Ano da Emancipação Política
19.º Ano da Instalação

VALDEMAR GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA